



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNES DIVERSAS
PARA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES” – ATÉ AO VALOR MÁXIMO DE
11.729,74€.** =====

Primeiro Outorgante: João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, NIF

, com domicílio necessário na Praça do
Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, titular do cartão de cidadão n.º

válido até na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em
representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público
n.º 506829197, no âmbito de competências próprias previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo
35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na
alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: João José das Neves Rebelo, NIF

residente
, titular do cartão de cidadão n.º , válido até
, na qualidade de com poderes para o ato, em representação legal da
sociedade: **TALHO JR, LDA.**, com sede na Avenida Marquês de Soveral, n.º 63-A,
5130-321 São João da Pesqueira, pessoa coletiva n.º 508771870. -----

Oficial Público: Município de
Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila
Nova de Foz Côa, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido
em 23-02-2023. -----

Pelo Oficial Público foi verificada a identidade dos outorgantes, através dos registos dos certificados digitais, bem como a qualidade em que intervêm: a do primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo pela certidão permanente do registo comercial com o código de acesso: _____ crita em _____ e válida até _____ onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de ajuste direto, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09-08-2024, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A adjudicação desta prestação de bens foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente do Presidente da Câmara Municipal, de 20-08-2024. -----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato o “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNES DIVERSAS PARA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES**” de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

A natureza dos bens abrangidos por este contrato, bem como os preços unitários constam do **ANEXO IV** apresentado pela entidade representada pelo segundo outorgante, conjuntamente com a proposta, que se anexa a este contrato do qual faz parte integrante.

3ª Cláusula – O preço máximo contratual é de **11.729,74€ (onze mil, setecentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-lozcoa.pt * www.cm-lozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

4ª Cláusula – Por divergência do disposto na cláusula 3ª do caderno de encargos com o determinado no despacho de abertura do procedimento, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 09-08-2024, sobre a informação n.º 54/2024 – CCABSCFCN/CONTRATAÇÃO, o prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e termina quando ocorrer a primeira das seguintes condições: -----

4.1 – Se atingir o valor máximo contratual, referido na cláusula anterior; -----

4.2 – Um ano após a outorga deste contrato. -----

5ª Cláusula – Não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, do disposto no número 7 do convite. -----

6ª Cláusula – Encargos: -----

6.1 – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelos orçamentos dos anos de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e cinco, tendo a parte relativa ao ano em curso cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero dois, grupo zero um, artigo zero seis, onde esta prestação de bens se enquadra, conforme proposta de cabimento n.º 1587, de 09-08-2024.

6.2 O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, correspondente a um terço do total contratual, por determinação do plano de pagamentos do valor base, referido no número 1 da informação n.º 54/2024 – CCABSCFCN/CONTRATAÇÃO, no valor de **4.809,19€**, com IVA incluído, foi registado sob o número 2002, de 27-08-2024, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

6.3 – Por determinação da cláusula 22ª do caderno de encargos a entidade representada pelo segundo outorgante só fornecerá os bens abrangidos por este contrato que lhe tenham sido previamente requisitados, devendo para o efeito apresentar previamente orçamento com o preço unitário e as quantidades do bem em questão. Após a aprovação do orçamento será emitida requisição externa, que autoriza a aquisição dos bens. -----

6.4 – Os encargos plurianuais gerados por este contrato foram autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 18-12-2023, tomada no âmbito da competência conferida pela conjugação do disposto na alínea c) do n.º 1, com o n.º 3 ambos do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

6.5 – Os pagamentos serão efetuados contra fatura, no prazo de **trinta dias**, nos termos do disposto no n.º 1 da segunda cláusula 11ª do caderno de encargos. -----

7ª Cláusula – De acordo com o definido na cláusula 12ª do caderno de encargos, pelo incumprimento de obrigações emergentes deste contrato, a entidade representada pelo primeiro outorgante poderá aplicar à entidade representada pelo segundo outorgante o seguinte regime de penalidades: -----

7.1 – Atraso na entrega dos bens – 15% (quinze por cento) do valor do pedido de fornecimento por cada dia de atraso; -----

7.2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. -----

7.3 – Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade representada pelo primeiro outorgante, decida não proceder à resolução do contrato, por



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento). -----

7.4 – Na determinação da gravidade do incumprimento a entidade representada pelo primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade representada pelo segundo outorgante e as consequências do incumprimento. -----

7.5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade representada pelo primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. ----

8ª Cláusula – Não podem ser impostas penalidades à representada do segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, de acordo com o disposto na cláusula 13ª do caderno de encargos. -----

9ª Cláusula – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09-08-2024, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, _____, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa. -----

10ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome ou das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a aposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

ANEXO: Cópia do ANEXO IV, apresentado pela representada do segundo outorgante, mencionado na 2ª cláusula, que contém a natureza e os preços unitários dos artigos abrangidos por este contrato, ocupa uma folha (duas páginas).

Anexo IV

Handwritten signature and date:
 20/01/2011

Produto	Quantidade	Preço por KG	Preço final
Aves			
Frango	250		
Frango Campo	5		
Bife/peito de frango	20		
Perna de frango	5		
Perna de peru	45		
Bife/peito de peru	45		
Moelas de frango	5		
Coelho	10		
Pato	100		
Espetadas de aves	20		
Total 1=			
Vitela			
Vazia	90		
Alcatra	20		
Costeleta	45		
Bife vitela/ Pojadouro/rabadilha	10		
Vitela estufar(partida cubos)	40		
Fralda da vitela c/osso	20		
Mão de vaca	20		
Carne picada	130		
Hambúrguer	10		
Almondegas mistas	200		
Picanha Europa	20		
Total 2=			
Porco			
Lombo porco s/osso	20		
Lombinhos de porco	40		
Lombo do cachaço s/osso	20		
Secretos frescos	20		
Pá c/ osso	20		
Pá de porco s/osso	20		
Rojões	5		
Tiras da barriga s/costela	50		
Barriga inteira	20		
Entrecosto	45		
Tiras de entrecosto	20		
Costeletas de lombo	20		
Costeletas de cachaço	20		
Feveras	60		
Pernil de porco	5		
Carne picada	50		
Chispe	5		
Ouvido	5		
Rabos	5		

Focinho	5		
Salsicha fresca	20		
Total 3=			
Caprinos			
Cabrito s/ cabeça fresco	10		
Javali	20		
Leitão assado	5		
Total 4=			
CHARCUTARIA/LATICINIOS			
Fiambre perna	20		
Fiambre barra	20		
Bacon	26		
Chouriça caseira	5		
Presunto s/osso e s/couro	5		
Chouriço corrente	5		
Moiras/Morela/Farinheira	20		
Queijo barra	20		
Total 5=			
somatorio=1+2+3+4+5			11.729,74

Preço Base 12.000€

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto Sousa**

Num. de Identificação:

Data: 2024.08.27 14:28:53+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara**

Municipal de **Vila Nova de Foz Côa**



CHAVE MOVEL



Cont. 508 771 870
 Av. Marquês de Soveral nº 63A
 5130-321
 Vila Nova de Foz Côa

JOÃO REBELO

Assinado por: **JOÃO JOSÉ DAS NEVES REBELO**

Num. de Identificação: (

Data: 2024.09.02 09:00:22+01'00'

Assinado por: **JOÃO JOSÉ DAS NEVES REBELO**

Num. de Identificação:

Data: 2024.08.30 18:18:



CARTÃO DE CIDADÃO



CARTÃO DE CIDADÃO

